



PROJETO DE LEI Nº 032/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter emergencial, de 05 (cinco) Monitoras de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 05 (cinco) Monitoras de Educação Infantil.

As contratações pretendidas destinam-se a atender a necessidade temporária decorrente da exoneração de servidoras, sendo fundamental destacar que não mais existe concurso vigente, ante a finalização da lista de aprovados.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de março de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 27/2025

São Sebastião do Caí, 24 de março 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva, solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de 05 (cinco) Monitoras de Educação Infantil no intuito de suprir vagas no quadro de servidoras, visto que estas vagas não foram preenchidas, pois esgotou-se as chamadas dos aprovados em Concurso Público.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de URGÊNCIA, uma vez que as escolas de Educação Infantil estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo. Para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.


Mailing Berwanger

Secretária de Educação

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



ASSUNTO: PL 032/2025

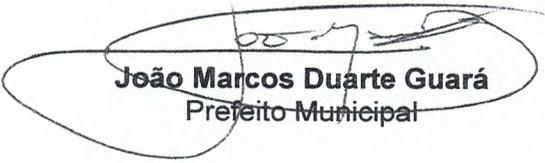
Impacto financeiro da contratação emergencial de 05 (cinco) Monitores de Educação Infantil

Cargo Monitor de Ed. Infantil	Padrão 6B	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.653,22	15.919,32	31.838,64
13º		221,10	1.326,60	2.653,20
1/3 férias		73,70	442,20	884,40
Encargos Previdenciários	21,00%	619,08	3.714,50	7.429,01
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		4.034,60	24.207,62	48.415,25
TOTAL (05)		20.173,00	121.038,10	242.076,25

São Sebastião do Caí, 25 de março de 2025.

Valéria Vieira Vier Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann

Coordenadora do Setor de Recursos Humanos


João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 032/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 25 de Março de 2025.

Carlos Metzen Reupert
CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

João Marcos Duarte Guará
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



- Parecer Jurídico -

Parecer n.º 015/2025.

Ref.: Projeto de Lei n.º 032/2025.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal - Monitor de Educação Infantil - por prazo determinado em caráter emergencial.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 032/2025 – INICIATIVA DO EXECUTIVO – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de lei n.º 032/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que foi encaminhado a esta Casa para análise e emissão de parecer, que objetiva autorização para a contratação, em caráter emergencial, de 05 (cinco) Monitoras de Educação Infantil, visando atender a uma necessidade temporária e excepcional de interesse público.

Instruem o pedido, no que interessa:

(i) Minuta do Projeto n.º 032/2025; (ii) Justificativa; (iii) Impacto financeiro; (iv) Declaração do ordenador da despesa e; (v) Ofício nº 27/2025.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

n.º 032/2025 não apresenta óbices jurídicos à sua aprovação, desde que observadas as recomendações mencionadas, especialmente quanto à análise contábil.

Assim, o projeto reúne os elementos necessários para tramitação regular no âmbito legislativo.

São Sebastião do Caí, 27 de março de 2025.

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

OAB/RS 118.431

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 032/2025 - CM 074/25

Relator: Fernando Cofferi

Projeto de lei do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal – Monitor de Educação Infantil – por prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 28 de março de 2025.


Vereador FERNANDO COFFERRI
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Alecxandro Mayer: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 28 de março de 2025.


Vereador ALECXANDRO MAYER
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


FERNANDO COFFERRI